



GUIA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O CALENDÁRIO ACADÊMICO SUPLEMENTAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Reitor

Fábio Josué Souza dos Santos

Vice-Reitor

José Pereira Mascarenhas Bisneto

Pró-Reitora de Graduação

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

Elaboração do Guia

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Agosto de 2020

ASPECTOS GERAIS

1. Qual o objetivo da Resolução 019/2020 que dispõe sobre a implementação do Calendário Acadêmico Suplementar no âmbito da UFRB?

Regulamentar, em caráter excepcional e temporário, a oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais durante Calendário Acadêmico Suplementar para a Graduação, considerando o momento atual de pandemia.

2. Quais as atividades de ensino estão previstas para serem ofertadas neste Calendário Acadêmico Suplementar?

I – Componentes curriculares obrigatórios e optativos de oferta regular, sempre considerando as bases legais e as orientações dos conselhos de classe;

II – Projetos de ensino, devidamente cadastrados (Instrução Normativa PROGRAD Nº04/2011);

III – Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente;

IV – Estágio obrigatório, de forma não presencial, desde que

autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe.

V – Outras atividades de ensino, a exemplo de ações de preceptoria, formação discente em projetos institucionais (Pibid e Residência Pedagógica), além de ações pedagógicas alternativas propostas pelos colegiados de curso.

VI – Atividades diversificadas como: cursos livres, leitura individual orientada, seminários ou roteiro de estudos orientados, registrados no Colegiado de curso, organizados em um ou mais módulos, vinculados às Áreas de Conhecimento, podendo ser aproveitados como Atividades Complementares de Curso (ACCs) ou como componentes optativos, de acordo com o Art. 82 do REG/UFRB, a critério do Colegiado do curso.

VII – Grupos de estudos, com temáticas específicas, devidamente cadastrados (Instrução Normativa PROGRAD Nº08/2019).

3. Onde serão registradas e certificadas as atividades diversificadas?

Conforme previsto na Resolução 019/2020, Artigo 2º, inciso VI, essas atividades deverão ser registradas e certificadas pelos Colegiados de Cursos.

4. Serão ofertadas atividades de ensino presenciais?

Em situações excepcionais, a serem avaliadas pelo Comitê de enfrentamento à COVID-19 da UFRB, poderão ser ofertadas atividades presenciais.

5. Qual a diferença entre o Ensino não presencial Emergencial e a Educação a distância?

Distinguem-se o uso de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para o Ensino não presencial, emergencial e temporário, de uma proposta da modalidade de Educação a Distância (EaD).

Ensino não presencial refere-se à realização de atividades de ensino mediadas pelo uso de tecnologias, caracterizadas pelo conjunto de ações de ensino-aprendizagem ou atos de currículo mediados por interfaces digitais, no contexto de pandemia e em caráter, exclusivamente, emergencial e provisório.

Educação a Distância configura-se como modalidade educacional com configuração didático- pedagógica própria e definida pelo Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017.

Deve-se observar o disposto na Portaria MEC no. 544, de 16 de junho de 2020, que trata da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

6. Como serão ministrados estes componentes por via não presencial?

As aulas acontecerão por meio de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e serão utilizadas, preferencialmente, durante o período do Calendário Suplementar, plataformas da instituição (Turma Virtual do SIGAA, Moodle) ou de organizações parceiras (Google Sala de Aula, Google Meet) da UFRB para o desenvolvimento das atividades.

7. O docente pode optar pela utilização de outras plataformas digitais?

Sim. Fica autorizada a utilização de outras plataformas digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras mídias sociais), desde que o(s) docente(s) se responsabilize(m) pelo cadastro dos discentes e por administrar as informações no meio digital escolhido. Independente da plataforma digital utilizada, caberá ao docente registrar as atividades realizadas (aulas, frequência, avaliações e resultados) no SIGAA da UFRB.

8. Componentes curriculares com carga horária prática poderão ser ofertadas?

Sim, desde que devidamente adaptados para a modalidade não presencial, considerando a avaliação do professor responsável pelo componente e aprovação do respectivo Colegiado, além da observância das determinações dos Conselhos de Classe e Diretrizes Curriculares.

Conforme a Portaria MEC no. 544, de 16 de junho de 2020, a aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.

9. Quais componentes curriculares serão ofertadas?

A lista será divulgada pelos Centros de Ensino e no SIGAA.

10. Como ficam as atividades iniciadas em 2020.1?

Para os cursos de graduação presencial, o semestre de 2020.1 será retomado posteriormente, portanto permanecerá suspenso, até que haja nova decisão pela UFRB, a partir da avaliação das condições sanitárias do Estado e das possibilidades estruturais da Instituição.

11. Caso sejam ofertados, em 2020.3, componentes curriculares em que o estudante já tenha se matriculado em 2020.1, eles poderão ser cursados?

Sim. Quando 2020.1 for retomado, os componentes curriculares já cumpridos serão dispensados da carga horária dos estudantes.

12. Qual a duração do Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3?

O Calendário Acadêmico Suplementar de 2020.3 terá duração de 14 semanas.

13. De que forma a frequência dos discentes será computada?

Para que haja validação do componente curricular no histórico acadêmico, a frequência mínima é de 75%, considerando as atividades síncronas e assíncronas. As atividades assíncronas terão sua frequência computada pela entrega das atividades demandadas pelos/as docentes para esses momentos.

14. Como ocorrerá a avaliação da aprendizagem?

A avaliação da aprendizagem poderá ser realizada em atividades síncronas ou assíncronas, a critério do docente. Isso estará previsto no Plano de Curso do/a docente cadastrado/a no SIGAA.

15. Como ficam os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)?

O TCC poderá ser realizado durante este período. O Trabalho de Conclusão de Curso, como disciplina ou atividade curricular, poderá ser ofertado quando houver concordância do/a docente orientador/a, do discente e da Coordenação do Curso, bem como condições de defesa durante o Calendário Acadêmico Suplementar. Os processos de orientação e socialização de Trabalhos de Conclusão de Curso deverão priorizar registros no ambiente virtual. Está autorizada a defesa não presencial do Trabalho de Conclusão de Curso, observadas as condições estabelecidas pelo Colegiado.

16. Como ficará a bibliografia das disciplinas?

Cabe a cada docente indicar bibliografia que seja de acesso digital aos estudantes. A Biblioteca Central da UFRB dará suporte às Coordenações de Curso, mediante ações de consulta para a indicação e disponibilização de e-books e artigos científicos digitais, bem como parcerias com bibliotecas virtuais de outras instituições.

17. Como ficará o acesso aos laboratórios para as atividades de ensino?

Não poderão ser ofertadas atividades de ensino que dependam do uso dos laboratórios. Excepcionalmente, caso a finalização de Trabalho de Conclusão de Curso de algum/a estudante dependa de atividades presenciais em laboratório ou de pesquisa de campo, o caso deve ser submetido à Coordenação do Curso, à Direção do Centro, que encaminhará a demanda para ser avaliada pelo Comitê de enfrentamento à COVID-19 da UFRB. Caso seja acordada a realização excepcional da atividade, será emitida pela Direção do Centro declaração de

serviço ou atividade essencial, permitindo-se o acesso individual do/a concluinte à estrutura física necessária à pesquisa; observados os cuidados sanitários e o distanciamento social. Para essas atividades, não poderá ser exigida a presença de técnicos de laboratório, que permanecerão preferencialmente em atividades não presenciais.

AÇÃO DOCENTE

18. Gostaria de ofertar componentes curriculares durante o Calendário Acadêmico Suplementar. Quais seriam os limites, máximos e mínimo, de discentes por turmas?

De acordo com Resolução CONAC Nº 019/2020, o limite máximo é o previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). A PROGRAD sugere que a indicação do limite mínimo de estudantes por turma considere o artigo 27 do Regulamento do Ensino de Graduação: "Para a oferta de cada turma de componente curricular é exigido o número mínimo de 15 discentes inscritos".

19. Como ocorrerá a criação de componentes curriculares optativos durante o Calendário Acadêmico Suplementar?

De acordo com a Orientação Técnica Nº 01/2020 da PROGRAD que versa sobre a solicitação de ajuste, cadastro e equivalência de componentes curriculares em Projeto Pedagógico de Curso de Graduação, e substitui à Nota Técnica Nº 01/2015.

20. Posso ofertar os componentes curriculares de forma condensada?

A PROGRAD orienta que os componentes curriculares não sejam ofertados de forma condensada, pois este tipo de oferta pode dificultar a matrícula e o acompanhamento de outros componentes curriculares pelos estudantes.

21. O que são atividades síncronas e assíncronas?

Atividades síncronas permitem o diálogo com os estudantes em tempo real, como exemplo: Aula dialogada, seminários apresentados pelos estudantes, chats etc. Atividades assíncronas possibilitam o diálogo em tempos diferentes, a exemplo de: videoaula expositiva, fórum de discussão, estudo dirigido, vídeos gravados com demonstrações e experimentações em laboratório, pesquisa, trabalhos em grupo, resolução de problemas, estudo de caso, simulações, produção de textos colaborativos pelos estudantes, produções artísticas.

22. Como devo distribuir as atividades síncronas e assíncronas no meu componente curricular?

Os/As docentes terão autonomia para decidir a carga horária das atividades síncronas e assíncronas dos componentes curriculares e, portanto, poderão distribuir sua carga horária em qualquer faixa do espectro, desde totalmente síncrono até totalmente assíncrono.

23. Qual é o ideal para distribuição da carga horária entre atividades síncronas e assíncronas em componentes curriculares ofertados no semestre suplementar?

Mesmo considerando-se as especificidades de cada componente curricular, recomendamos a distribuição da carga horária total das atividades em até 70% de forma assíncrona e até 30% de forma síncrona.

Para os encontros síncronos (preferencialmente mantendo o mesmo dia/horário da aula presencial), recomenda-se não ultrapassar 1h30min.

Como atividades assíncronas, o professor poderá elaborar um roteiro ou trilha de aprendizagem para cada semana, módulo ou unidade (dependendo da forma como planejou as sequências didáticas), contemplando-se as seguintes possibilidades: (i) videoaulas e podcasts, além de disponibilizar vídeos selecionados, correlatos sobre a temática; (ii) material para leitura do assunto; (iii) fórum de discussão em grupo; (IV) atividades avaliativas diversas, individuais, em grupo, utilizando-se as potencialidades das tecnologias aplicadas à educação, tais como, Questionários SIGAA, Google Formulários, tarefas relacionadas com resolução de exercícios, estudo de caso, sínteses, vídeo resumo, áudio resumo.

24. O SIGAA será modificado/customizado para que eu possa colocar as atividades síncronas e assíncronas em novos campos específicos?

Não. O SIGAA terá a mesma formatação utilizada em semestres anteriores, com a diferença de que a carga horária semanal será ajustada em função do número menor de semanas letivas. Os/As docentes deverão registrar no campo metodologia como serão feitas as atividades síncronas e assíncronas e,

no campo cronograma, as atividades que serão realizadas de forma síncrona ou assíncrona. Por exemplo: no cronograma, no item descrição da aula de Seg., 14 de Setembro de 2020, será registrado o conteúdo/assunto e no item conteúdo serão descritas as atividades síncronas ou assíncronas que serão desenvolvidas para trabalhar o conteúdo com os discentes. Neste item conteúdo também será indicado o tempo previsto para que o/a estudante realize a atividade/tarefa, aspecto que deverá ser utilizado para contabilizar a frequência dos/as estudantes em atividades assíncronas.

25. Sou docente, estou em férias, posso participar das formações (webinários, cursos, seminários)?

Sim. As formações fazem parte da capacitação voluntária do servidor. Então podem ser realizadas em qualquer momento.

26. Sou docente e estou em férias, mas gostaria de aderir ao Calendário Suplementar e entregar o Plano de Curso, eu posso?

Sim. Pode. O estado de férias não inviabiliza a adesão dos docentes nem a entrega do plano no prazo previsto no calendário.

ESTÁGIO

27. O estágio obrigatório poderá ser realizado durante o período de Calendário Suplementar?

Sim. O estágio obrigatório poderá ser realizado durante o período de calendário Suplementar, mas apenas de forma não

presencial e desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe.

28. Qual é o limite da carga horária do estágio obrigatório no semestre suplementar?

Conforme a Lei 11.788/2008, a jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

29. Como funcionarão os estágios não obrigatórios?

Os estágios não obrigatórios poderão ser realizados de forma não presencial, conforme Portaria 789/2020, que atualiza a Portaria 322/2020. Os procedimentos para a realização do estágio não obrigatório de forma não presencial estão dispostos na Orientação Técnica 03/2020 divulgada pela PROGRAD.

30. Quem fornecerá os equipamentos necessários para a realização do estágio não obrigatório na modalidade não presencial?

A Unidade Concedente fornecerá ao discente todos os acessórios e materiais necessários, garantindo Internet e Wi-fi compatíveis ao desempenho das atividades. A disponibilização deste material não poderá gerar nenhum tipo de ônus ao discente nem ser descontado do valor da bolsa que este possa vir a receber.

31. De que forma se dará o acompanhamento do estágio pelo professor orientador durante o Calendário Suplementar?

O professor orientador de estágio poderá realizar orientações e acompanhar as atividades efetivamente desempenhadas pelos estagiários por meio de contato telefônico, e-mail, skype, hangouts ou qualquer outra forma viável nesse momento de pandemia, evitando o contato físico.

MATRÍCULA, APROVAÇÃO E TRANCAMENTO

32. Fui convocado(a) em um processo seletivo do semestre 2020.1, realizei a pré-matrícula, mas não realizei a confirmação de matrícula. Como devo proceder?

Excepcionalmente, devido à pandemia causada pelo COVID-19, não será necessário realizar a confirmação de matrícula pelos(as) discentes que tenham ingressado no semestre 2020.1. A confirmação de matrícula será realizada pela Superintendência de Registros Acadêmicos - SURRAC de forma automática.

33. Realizei a pré-matrícula no processo seletivo do SISU/Lista de Espera/Cadastro Seletivo no semestre 2020.2 posso participar das aulas não presenciais?

Não. No Calendário Acadêmico Suplementar (Semestre 2020.3) somente poderão participar das aulas não presenciais os(as) discentes regulares da UFRB (que possuem vínculo ati-

vo) e os(as) ingressantes no semestre 2020.1. Os(as) discentes que tenham sido convocados(as) nos processos seletivos do semestre 2020.2 devem aguardar novos informativos

34. Quem se matriculou em 2020.1 e deseja participar deste Calendário Suplementar deverá realizar outra matrícula Web para 2020.3?

Sim. Caso o/a estudante opte por aderir a este calendário, deverá realizar matrícula web novamente em 2020.3.

35. A adesão ao Calendário Acadêmico Suplementar é obrigatória?

Não. A participação no semestre 2020.3 fica a escolha de cada discente.

36. Devo ir ao Centro de Ensino para realizar a inscrição nos componentes curriculares?

Não. A matrícula web será realizada pelo SIGAA.

37. Quantos componentes curriculares eu posso me matricular no semestre 2020.3?

Ao discente dos cursos de graduação presencial será autorizado cursar, no máximo, 3 (três) componentes curriculares, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Ao discente do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de Educação à Distância (EaD) será autorizado cursar os componentes curriculares estabelecidos pela Coordenação do Curso.

38. No meu curso os estágios obrigatórios estão definidos como atividades e não como componentes curriculares. Poderei me matricular em 3 (três) componentes curriculares, em uma atividade de estágio e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)?

Não. Os estágios entram no cômputo dos 3 (três) componentes acima, mesmo que estejam registrados como atividades.

39. Caso eu realize a matrícula em um dos componentes curriculares ou atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, porém não possa cursá-los, o que devo fazer?

Os discentes poderão realizar o trancamento a qualquer momento durante o Calendário Suplementar.

40. Quais os critérios para aprovação nas atividades de ensino ofertadas neste calendário?

O discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas pelo docente para obter a certificação, além de aprovação nas avaliações.

41. Poderá ser realizado o trancamento da matrícula durante a vigência deste calendário?

Sim. Ao discente será permitido realizar o trancamento, total ou parcial, das matrículas ao longo de todo o Calendário Suplementar, de forma não cumulativa.

42. As atividades de ensino realizadas no Calendário Suplementar serão computadas no tempo de integralização curricular no histórico escolar do discente?

Não. A oferta de Calendário Suplementar não irá interferir na contabilização dos tempos mínimo e máximo, para integralização curricular, previstos nos PPCs.

43. Serão registradas as reprovações no histórico escolar do discente?

Não haverá registro de reprovações nos históricos dos discentes relativos aos componentes curriculares oferecidos durante o Calendário Acadêmico Suplementar e assim, as eventuais reprovações não irão interferir negativamente no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante.

44. Estou com livros emprestados, mas o prazo de devolução já venceu e estou recebendo aviso de pendência, posso realizar a matrícula no Calendário Acadêmico Suplementar?

Sim, pode. O aviso de devolução não impedirá a realização da matrícula no Calendário Acadêmico Suplementar, durante a Pandemia e enquanto as Bibliotecas estiverem fechadas para recebimento.

MONITORIA

45. Fui selecionado como monitor bolsista para o semestre 2020.1. Se o mesmo componente que fui aprovado for ofertado do Calendário Acadêmico Suplementar e precisar de monitor, será feito outro processo de seleção?

Não. Os Comitês de Monitoria poderão utilizar os resultados da seleção realizada em 2020.1 para atuarem no semestre acadêmico suplementar 2020.3.

46. Fui selecionado como monitor bolsista para o semestre 2020.1, mas meu componente não foi ofertado, posso participar da seleção para outro componente que foi ofertado e que tenha seleção de monitor?

Sim. Pode.

